

Lei nº 1.391/85

Abre crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Nova Senécia Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e de sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares de mais 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o corrente exercício, obedecendo as disposições contidas no Artº 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.300 de 17/03/1964;

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Senécia, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de dezembro de 1985.



Prefeito Municipal